



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MINAS GERAIS**

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG

CEP: 36.878-000, CNPJ: 01.616.837/0001-22, Tel.:(32)3723-1263

Fax: (32)3723-1257 / Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

**LEI Nº 519, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº287/2007, DE 22 DE MARÇO DE 2007, QUE ESTABELECE AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA (MINAS GERAIS) E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC).”**

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, referente as alterações à Lei Municipal Nº287/2007, de 22 de março de 2007.

Art. 1º - Fica Alterado o Capítulo II da referida Lei, no tocante ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

Art. 2º - o art. 4º passa a seguinte redação:

Fica criado o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Rosário da Limeira, órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2º desta lei Nº287/2007.

Art. 3º - O art. 5º passa a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural é composto de 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes, com composição equilibrada de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG

CEP: 36.878-000, CNPJ: 01.616.837/0001-22, Tel.:(32)3723-1263

Fax: (32)3723-1257 / Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 2 (dois) representantes da Igreja Católica;

V - 2 (dois) representantes das Igrejas Evangélicas;

VI - 2 (dois) representantes de Associações Comunitárias e/ou Culturais.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo recorrer à renomeação.

§ 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Rosário da Limeira.

§ 3º - Os membros deste Conselho também exercerão a função de membros do Conselho Gestor e Fiscalizador do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) após este ser criado por legislação específica.

Art. 4º - O art. 44 passa a seguinte redação:

O Poder Executivo expedirá regulamentos para aplicação desta lei, inclusive quanto às multas previstas.

Art. 5º - O art. 45 passa a seguinte redação:

Esta alteração à Lei Nº287/2007 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial àquelas referentes à composição do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (COMPAC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MINAS GERAIS**

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG

CEP: 36.878-000, CNPJ: 01.616.837/0001-22, Tel.:(32)3723-1263

Fax: (32)3723-1257 / Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

Art. 6º - Os demais artigos da Lei Nº287/2007 permanecerão inalterados.

Rosário da Limeira-MG, 21 de junho de 2018.

  
**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**

Prefeito de Rosário da Limeira